GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-019155.989.23-9 – Instrumentos Contratuais.**
**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
**Organização da Sociedade Civil:** Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
**Objeto:** Celebração de parceria de mútua cooperação para o desenvolvimento do Programa de Tempo Integral Municipal (PROTIM) que visa à ampliação progressiva da jornada escolar dos alunos da Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
**Responsáveis:** Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro (Diretora Municipal) e Maria Rosa Esteves (Presidente do IGEVE).
**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/09/23.
**Advogados:** Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459), Bárbara Prado Alcântara Massoni (OAB/SP nº 341.217), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).
**Procurador do Ministério Público de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**TC-017143.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.**
**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
**Organização da Sociedade Civil:** Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
**Objeto:** Celebração de parceria de mútua cooperação para o desenvolvimento do Programa de Tempo Integral Municipal (PROTIM) que visa à ampliação progressiva da jornada escolar dos alunos da Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
**Responsáveis:** Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro (Diretora Municipal) e Maria Rosa Esteves (Presidente do IGEVE).
**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05/08/24.
**Advogados:** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459), Bárbara Prado Alcântara Massoni (OAB/SP nº 341.217), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).
**Procurador do Ministério Público de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**EMENTA: TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS. TERMO DE COLABORAÇÃO. ACESSORIEDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL PARA REAJUSTE. REAJUSTE PACTUADO ABAIXO DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA. IRREGULARIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de junho de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade dos Termos Aditivos celebrados entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - Igeve, acionando-se os incisos XV e XVII do artigo 2º da Lei Orgânica deste Tribunal.

Impedido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente**

**SAMY WURMAN – Relator**

scr